



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº _____/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Elizeu Crisóstomo de Vargas

Secretário Municipal de Fazenda

Cachoeiro de Itapemirim/ES

Assunto: Solicitação de informações e providências quanto à regularização do Código de Endereçamento Postal (CEP) da Rua Ermínio Chrispiniano, Bairro Boa Vista.

Senhor Secretário,

O **Vereador Sandro Dellabella Ferreira**, integrante do Partido Democrático Trabalhista (PDT), no exercício de seu mandato parlamentar nesta Casa Legislativa e com fundamento no art. 139, §3º, inciso X, do Regimento Interno, vem, respeitosamente, diante de demanda apresentada por moradores do logradouro em questão, expor e requerer as seguintes informações e providências:

Conforme relato dos moradores, a Rua Ermínio Chrispiniano, criada pela Lei Municipal nº 7.781/2019 (processo anexo), ainda não possui Código de Endereçamento Postal (CEP), mesmo após mais de cinco anos de sua criação. Essa omissão tem gerado significativos transtornos aos residentes, especialmente devido à exigência do CEP por parte de concessionárias de serviços públicos (água, energia, entre outras) para a realização de quaisquer solicitações.

Mediante contato com os Correios, através de sua página institucional (cópia da resposta anexada), foi informado que a regularização do CEP depende de iniciativa da Municipalidade.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Diante do exposto, solicita-se:

a) Informações:

- Consta nos cadastros municipais registro de Código de Endereçamento Postal (CEP) para a referida via?
- Há pedido formalizado aos Correios para a atribuição do CEP? Em caso afirmativo, qual foi o andamento ou resposta obtida?

b) Providências:

- Caso não haja solicitação ou regularização, requer-se que a Secretaria Municipal de Fazenda adote as medidas necessárias junto aos Correios, em prazo razoável, para garantir a adequada prestação de serviços aos moradores.

Certo de contar com a atenção e diligência de Vossa Excelência, antecipo os agradecimentos e renovo votos de elevada estima e consideração.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de Julho de 2025.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA
Vereador – PDT

-Anexos: Cópia Integral Processo criação/nomeação via; Cópia página Lei Diário do Município Lei publicada – *print* resposta Correios.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

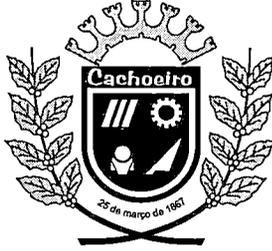


Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340036003200390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: 2019 A 2020
PRESIDENTE: ALEXON SOARES CIPRIANO VICE-PRESIDENTE: ELY ESCARPINI
1º SECRETÁRIO: ELIO CARLOS S. DE MIRANDA 2º SECRETÁRIO: SILVIO COELHO NETO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 146/19

INICIATIVA: ELIO CARLOS S. DE MIRANDA

HISTÓRICO:
DENOMINA VIA PÚBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.
(RUA ERMINIO CHRISPINIANO)

OF/CMU: 5276/19 em 03/12/19

LEITURA: 05 / 11 / 19
1ª DISCUSSÃO: 26 / 11 / 2019
2ª DISCUSSÃO: 03 / 12 / 2019
APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/_____ Ver: _____
_____/_____/_____ Ver: _____
_____/_____/_____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____
APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

Atentenc documentu em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340036003200390631003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
[Signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI Nº 146 /2019

DOCUMENTO:	PL
PROTOCOLO GERAL:	94963
NÚMERO PRÓPRIO:	146
DATA PROTOCOLO:	31/10/19

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado **RUA "ERMÍNIO CHRISPINIANO"**, hoje reconhecida como Rua Projetada 15 (Seq. 2238), onde inicia-se na Rua Claudina Ribeiro de Almeida, termina na Rua Domingos Ervati Sequine e paralela as Ruas Projetada 14 e Albertina Pereira de Souza, no Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme **croqui em anexo**.

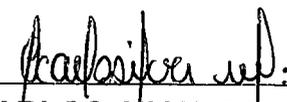
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Projeto de Lei denominando a **RUA "ERMÍNIO CHRISPINIANO"** para homenagear o Srº Ermínio Crispiniano, falecido em 04/03/2009, filho de Nicolau Francisco Crispiniano e Nicolina Furtado de Mendonça, por ser um homem honesto, amigo e muito prestativo, que nunca media esforços para servir e ajudar os outros, um marido fiel, um pai exemplar e um avô extremamente carinhoso.

Segue em anexo a Certidão de Óbito do Srº Ermínio Crispiniano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Em 31 de Outubro de 2019.



ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
Vereador - PDT

APROVADO

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

Sessão 03 / 16 / 19

Presidente [Signature]

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OS
[Handwritten initials]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

DOCUMENTO:	PL
PROTOCOLO GERAL:	94963
NÚMERO PRÓPRIO:	146
DATA PROTOCOLO:	31/10/19

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado **RUA "ERMÍNIO CHRISPINIANO"**, hoje reconhecida como Rua Projetada 15 (Seq. 2238), onde inicia-se na Rua Claudina Ribeiro de Almeida, termina na Rua Domingos Ervati Sequine e paralela as Ruas Projetada 14 e Albertina Pereira de Souza, no Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme **croqui em anexo**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Projeto de Lei denominando a **RUA "ERMÍNIO CHRISPINIANO"** para nomear o Srº Ermínio Chrispiniano, falecido em 04/03/2009, filho de Nicolau Francisco Crispiniano e Nicolina Furtado de Mendonça, por ser um homem honesto, amigo e muito prestativo, que nunca media esforços para servir e ajudar os outros, um marido fiel, um pai exemplar e um avô extremamente carinhoso.

Segue em anexo a Certidão de Óbito do Srº Ermínio Chrispiniano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Em 31 de Outubro de 2019.

[Handwritten signature]

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
Vereador - PDT

APROVADO

UNANIMIDADE
 X ABSTENÇÃO

Sessão 03 / 12 / 19

Presidente _____

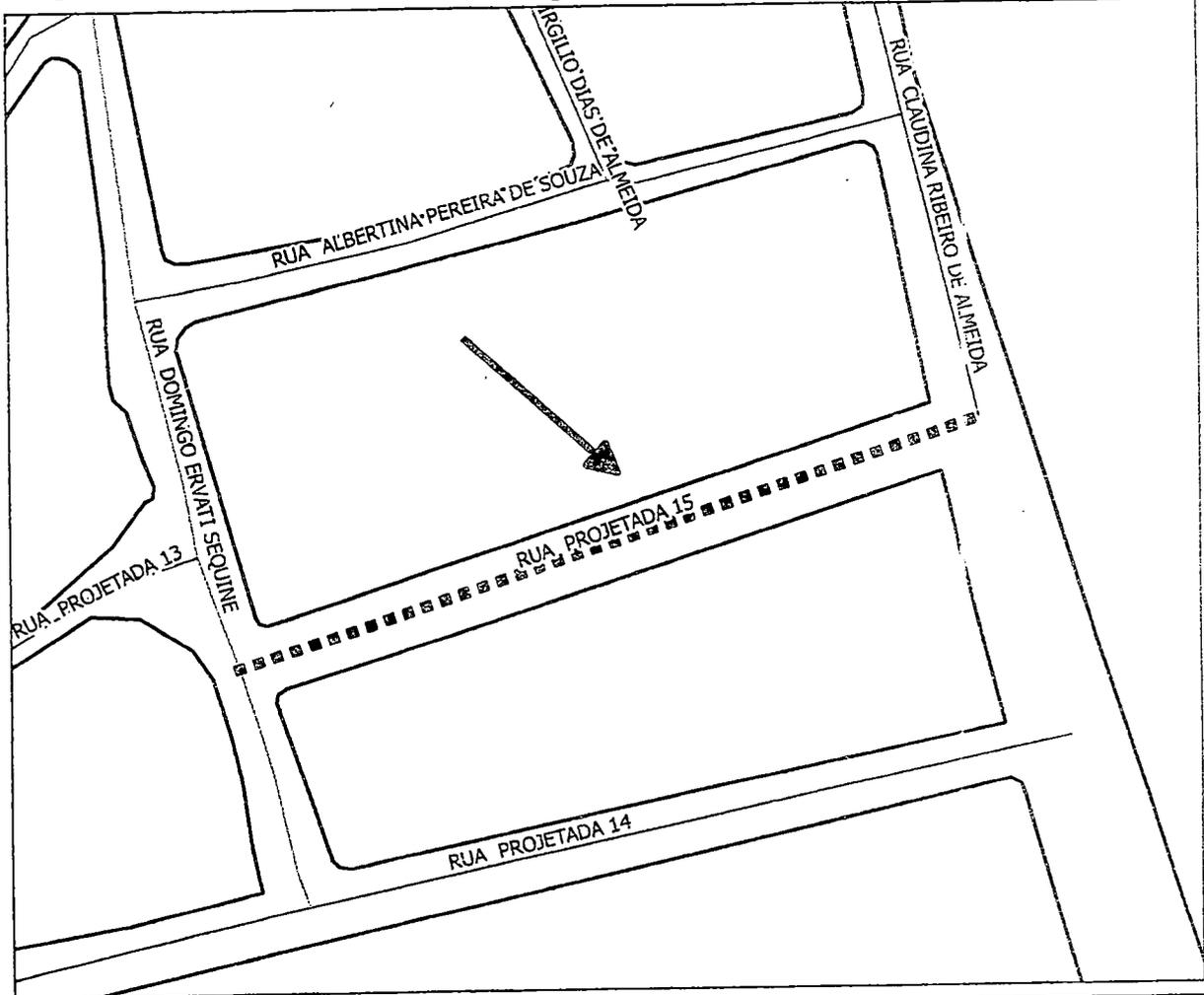
"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



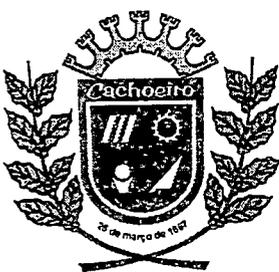
06
06

Fls.: 06
SEMFA/GCI/CSEG
Ass.: [assinatura]

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO



- 1- A via que se pretende nomear (RUA PROJETADA 15) - sequencial 2238, não possui denominação oficial até a presente data.
- 2- O logradouro que se pretende denominar, inicia-se na rua Claudina Ribeiro de Almeida e termina na rua Domingos Ervati Sequine, Paralelas as ruas, Projetada 14 e Albertina Pereira de Souza.
- 3- O logradouro está situado no bairro Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Edson Alves Machado
Gerencia da GCI:

CRISTINA ALACRINO MACHADO
Coordenadora de Geoprocessamento:

Processo: 35359/2019

Data: 08/10/2019

Data da Impressão: 08/10/2019



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340036003200390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Alegre - Cartório de Registro Civil e Tabelionato

Av. Jerônimo Monteiro, 97, Centro - Alegre, ES - Tel: (028) 3552-2350

Márcio Valory Silveira - Registrador Civil e Notário

Beatriz Valory Gama
 Luciana Valory Gama
 Escreventes Auxiliares

Andreia Barbosa Dias
 Regina Batista de Souza
 Escreventes Auxiliares

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico, que do livro **C-0032**, as folhas **185**, sob o número **005114** de registro de óbito, consta o de **ERMÍNIO CHRISPINIANO**, cpf 47502142720, C.I. n° , CTPS n° 55102 série 550-ES, título de eleitor n° 003903761414 da zona 0013, INSS n° 0487960041, falecido aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e nove (2009), à(s) 13:25 horas, em PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, DESTA CIDADE DE ALEGRE, ES, do sexo masculino, de profissão lavrador aposentado, natural de DIVINO DE SÃO LORENÇO, ES, residente na Rua Emperilio de Souza Moreira, s/n°, Celina, município de Alegre, ES, com 79 ano(s) de idade, de estado civil casado com CUSTÓDIA VARGAS, no cartório CELINA, MUNICÍPIO DE ALEGRE, ES, sendo filho de **NICOLAU FRANCISCO CRISPINIANO - falecido e de D^a NICOLINA FURTADO DE MENDONÇA - falecida**, não deixando testamento conhecido, não deixando bens a inventariar, não deixando herdeiros menores e ou interditos e deixando 05 filho(s) todos maiores.

O atestado de óbito D.O. n° 8562207, foi apresentado ao Cartório no dia 06 de março de 2009 por **CUSTÓDIA VARGAS - CI n° 1.652.982-ES** e estava assinado pelo médico Dr(a). JADIR FIGUEIRA ROSSI - CRM N° 2477 e deu como causa morte : **INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA.**

O sepultamento foi feito no dia 05 de março de 2009, às 12:00 horas, no cemitério PÚBLICO DE CELINA, MUNICÍPIO DE ALEGRE, ES.

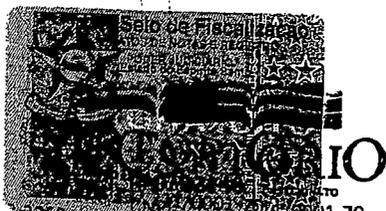
Observações: TERMO LAVRADO EM 06.03.2009.

O referido é verdade e dou fé.

Alegre, ES, 06 de março de 2009.

Regina Batista de Souza
 MÁRCIO VALORY SILVEIRA
 Registrador Civil e Notário

Regina



Tel: (28) 3552-2350 - e-mail: marcio.valory@terra.com.br
 Av. Jerônimo Monteiro, 97 - Centro - 29.500-000 - Alegre - ES

Serviço Registral e Notarial de Alegre-ES
 Av. Jerônimo Monteiro, 97, Centro - Alegre - ES
 CEP 29.500-000 - Fone/Fax: (28) 3552-2350
 MÁRCIO VALORY SILVEIRA - Registrador Civil e Notário
 ANDREIA BARBOSA DIAS
 BEATRIZ VALORY GAMA E LUCIANA VALORY GAMA
 ÉRICA FURTADO DE MENDONÇA
 REGINA BATISTA DE SOUZA
 Escreventes Auxiliares



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340036003200390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 146/2019

INICIATIVA: Vereador Elio Carlos Silva de Miranda

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria do vereador Elio Carlos Silva de Miranda, **“Denomina logradouro público do Município e dá outras providências”**.

O objetivo da presente propositura é denominar como “Rua: ‘ERMÍNIO CHRISPINIANO’”, a Rua Projetada 015 de sequencial 2238, onde inicia-se na Rua Claudiana Ribeiro de Almeida, e termina na Rua Domingos Ervati Sequine, sendo paralela à Rua Projetada 14 e à Rua Albertina Pereira de Souza, no bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

Nota-se que a proposta atende aos requisitos exigidos nos artigos 3º e 4º, III da Lei nº 5445/2003 quanto a denominação dos bairros e logradouros da área urbana da sede do município:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



Jerônimo Monteiro, 70 - Centro - CEP: 29300-070 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
com o identificador 3200340036003200390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753



1 - Espirito
fls. 6
4



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:
(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.
(...)

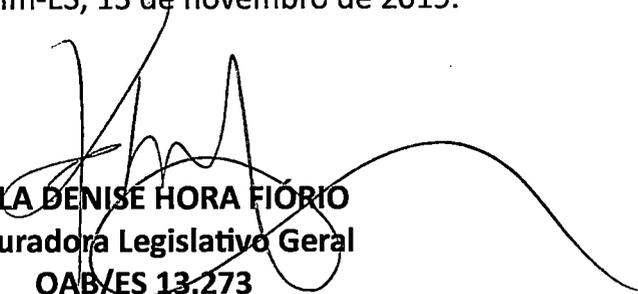
Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
(...)

III – instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.
(...)

Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei não possui vícios e, portanto, opinamos pela tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de novembro de 2019.


KARLA DENISE HORA FIORIO
Procuradora Legislativo Geral
OAB/ES 13.273

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



Perônimo, de Monteiro, 70 Centro - CEP: 29300-170 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
com o identificador 3200340036003200390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753



fls. 7



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 169/2019

DATA: 13/11/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regime Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ
156				
146				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VEN

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

*Recebi em 13/11/19
Pauwelpato*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAR PARECER PODERÁ ACARRETER A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340036003200390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 146/2019.

INICIATIVA: Vereador Élio Carlos Miranda.
RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Élio Carlos Miranda que denomina Via Pública "Rua Ermínio Chrispiniano" que se inicia na rua Claudina Ribeiro de Almeida, e termina na Rua Domingos Ervati Sequine e paralela às Ruas Projetada 14 e Albertina Pereira de Souza, no bairro Boa Vista, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que o Projeto de Lei, atende os requisitos legais sob o aspecto formal e material.

Assim sendo, esse relator vota pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

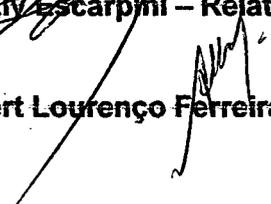
VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2019.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


Ely Escarpini – Relator


Allan Albert Lourenço Ferreira - Membro

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo



FAX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Autenticidade do documento: <http://www.cnpj.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003200390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 182/2019

DATA: 27/11/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
VEREADOR: ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
146				
148				
154				
155				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

*Recebi dia 27/11/2019
Brenda Oliveira*

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



Autentica o documento com o tipo: Centro - CEP: 29300-170 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
com o identificador 3200340036003200390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PABX: (28) 3526-5622 FAX: (28) 3521-5753



fls. 10



COMISSÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 146/2019

INICIATIVA: Elio Carlos Silva de Miranda

RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de iniciativa do vereador Elio Carlos Silva de Miranda, que denomina via pública “Rua Ermínio Chrispiniano”, que se inicia na Rua Claudina Ribeiro de Almeida e termina na rua Domingos Ervati Sequine e paralela às Ruas Projetada 14 e Albetina Pereira de Souza, no bairro Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim.

VOTO DO RELATOR: A Doutra Procuradoria concluiu que o Projeto de Lei atende os requisitos legais sob o aspecto formal e material, opinando pela tramitação regular da matéria.

Assim, de acordo com o parecer da procuradoria legislativa, esse relator vota pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator

VOTO DO MEMBRO: Voto com Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala de Comissões, 29 de novembro de 2019.

Antônio Geraldo de Almeida Costa-Presidente

Allan Albert Lourenço Ferreira-Relator

Wallace Marvila Fernandes-Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES				
ALEXANDRE VALDO MAITAN				
ALEXON SOARES CIPRIANO				
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA				
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA				
BRÁS ZAGOTTO				
DÁRIO SILVEIRA FILHO				
DELANDI PEREIRA MACEDO				
DIOGO PEREIRA LUBE				
EDISON VALENTIM FASSARELLA				
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA				
ELY ESCARPINI				
HIGNER MANSUR				
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA				
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO				
RODRIGO SANDI				
SÍLVIO COELHO NETO				
WALLACE MARVILA FERNANDES				

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

"Falls e nasce sua Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 - Centro - CEP: 29300-170 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo



Autenticar documento em <http://cachoeiro.itapemirim.es.gov.br> ou acesse a cidade com o identificador 200340036003200390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUNTADAS:

- 1 - 31 / 10 / 19 - Protocolado com 07 folhas. 
- 2 - 13 / 11 / 2019 - Parecer jurídico fls 08 e 09 
- 3 - 13 / 11 / 2019 - Ofício PLO nº 169 para CER fls 10 
- 4 - 19 / 11 / 2019 - Parecer OCIR fls 11 
- 5 - 27 / 11 / 2019 - Ofício para CAIST fls 12 
- 6 - 03 / 12 / 2019 - Parecer da CAIST fls 13 
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -



COMUNICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras, considerando a necessidade do aguardo do encerramento do período letivo para a execução de serviços necessários, encontra-se paralisada, desde o dia **11/11/2019**, a obra de Instalação de SPDA, Incêndio, Acessibilidade, Pintura, nas Escolas da Rede de Ensino Municipal, Incluindo o Fornecimento dos Materiais. Lote 02 – EMEB “Padre Gino Zarelli”, localizada à Rua Geraldo Ambrósio, Bairro Gilson Carone, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme **Contrato nº 320/2018**, executada pela **AL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ATO RECEBIMENTO DE RECURSO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Equipe de Pregão, em atendimento ao que preceitua o Art. 4º, inciso XVII, da Lei nº. 10.520/2002, torna público que a empresa **VITANET-COMERCIAL EIRELI – EPP** impetrou recurso administrativo contra a habilitação da empresa **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2019**, abrindo-se o prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação das contrarrazões do recurso interposto, disponível no site: www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17/12/2019.

MICHELLE OLIVEIRA MASSENA
Pregoeira Oficial

DATA CI**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico 16/019
Sistema de Registro de Preços
ID 790654

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8666/1993, HOMOLOGO a adjudicação referente ao processo administrativo nº 34037/2019 da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATA CI, tendo como objeto aquisição servidores de virtualização, mediante Sistema de Registro de Preços.

Empresa: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME
CNPJ: 14.771.730/0001-09
Lote: 01
Valor total homologado: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de Dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-Presidente da Dataci



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/submit/3200340036003200390031003A005000>, Documento digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**LEI Nº 7779/2019**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa “**ATAIDES VICENTE DE SOUSA**”, a travessa pública, que inicia-se na Rua Etelvina dos Santos Monteiro, e termina na Rua Eloy Martins Pereira, no bairro Monte Belo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 16 de dezembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

LEI Nº. 7780/2019

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Escadaria Pública “**ELEIR FERREIRA DE MATOS**” a Escadaria Dois, que inicia-se na Rua Manoel Domingues Monteiro e termina na AVN José Felix Cheim (Linha Vermelha), conforme croqui em anexo, no Bairro Nova Brasília no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

LEI Nº 7781/2019

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado RUA “**ERMÍNIO CHRISPINIANO**”, hoje reconhecida como Rua Projetada 15 (Seq. 2238), onde inicia-se na Rua Claudina Ribeiro de Almeida, termina na Rua Domingos Ervati Sequine e paralela as Ruas Projetada 14 e Albertina Pereira de Souza, no Bairro Boa Vista em Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, ES 16 de dezembro de 2019

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente



Andamento Manifestação

Última Resposta

Código	Situação	Anexo
215995942	Finalizado	-

Última Resposta em: 18/07/2025 13:23

Caro cliente, em atenção a vossa manifestação ressaltamos que sua satisfação é uma prioridade nossa e, por isso, buscamos soluções que otimizem não só a sua utilização do nosso serviço, mas também o nosso relacionamento. Nesse sentido, esclarecemos que o órgão responsável por criar e validar a existência de logradouros (avenidas, ruas, becos, praças, etc) é a Prefeitura Municipal. A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, realiza a criação de CEP conforme documentação enviada pela Prefeitura contendo nº da LEI ou DECRETO e a relação com os nomes dos logradouros e seus respectivos bairros. Nesse sentido, primeiramente sugerimos manter contato com a Prefeitura sobre o endereçamento correto de seu domicílio e tão logo nos seja encaminhada pela Prefeitura a solicitação e informações confirmando a existência do referido logradouro [nome, bairro e nº da LEI ou DECRETO], serão realizados os ajustes necessários para atualização do cadastro em nosso banco de dados para a criação de CEP, disponibilizado no prazo de 90 dias no "Busca CEP ou Endereço" (<https://www.correios.com.br/>).



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340036003200390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

